



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1.108, de 18 de março de 2013

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Grupos de Folias de Reis de Duas Barras e dá outras providências”.

Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

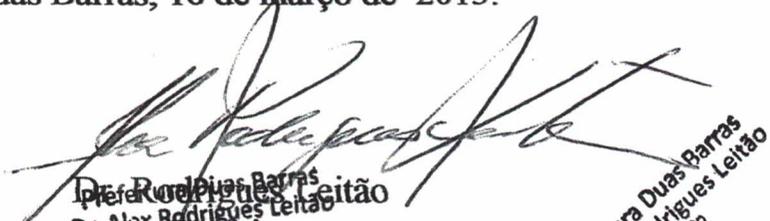
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal de Duas Barras a Associação dos Grupos de Folias de Reis de Duas Barras, com a inscrição sob o nº 16.714.358/0001-16.

Art. 2º. A presente lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Duas Barras.

Art. 3º. As subvenções que porventura venham a ser requeridas pela Associação dos Grupos de Folias de Reis de Duas Barras ao Poder Executivo Municipal dependerão de dotação orçamentária própria e lei específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de março de 2013.


Prefeitura Municipal de Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Comun



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM

22 NOV. 2012

Cam...
[Signature]
2.ª votação

Duas Barras, 12 de novembro de 2012.

Mensagem nº 021 /2012.

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação dos Grupos de Folia de Reis de Duas Barras.

Assim sendo, solicito a V. Exa. que o referido projeto, seja apreciado e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo plenário.

Atenciosamente.

[Signature]
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

RECEBIDO EM

13 NOV. 2012

[Signature]
Câmara Municipal de Duas Barras

Exmº Sr.
Vereador Nelson Vânio Pinto de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

APROVADO EM

18 MAR. 2013

[Signature]
2.ª Votação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei Municipal nº , de de de 2012

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Grupos de Folias de Reis de Duas Barras e dá outras providências”.

Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

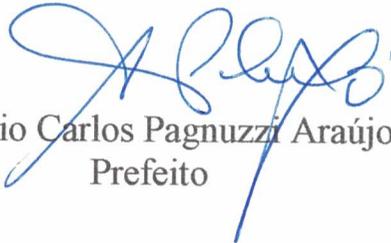
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal de Duas Barras a Associação dos Grupos de Folias de Reis de Duas Barras, com a inscrição sob o nº 16.714.358/0001-16.

Art. 2º. A presente lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Duas Barras.

Art. 3º. As subvenções que porventura venham a ser requeridas pela Associação dos Grupos de Folias de Reis de Duas Barras ao Poder Executivo Municipal dependerão de dotação orçamentária própria e lei específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2012.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.714.358/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS GRUPOS DE FOLIA DE REIS DE DUAS BARRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGFRDB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RUA MILTON MONNERAT PIRES		NÚMERO 1156	COMPLEMENTO CASA
CEP 28.650-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA	MUNICÍPIO DUAS BARRAS	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/08/2012** às **15:18:08** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Estado do Rio de Janeiro.
Câmara Municipal de Duas Barras

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Presidente: Diego Thurler Ornellas
Projeto de Lei nº. 038/2012
Consulente: Chefe do Poder Executivo

Ementa: “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Grupos de Folia de Reis de Duas Barras e da outras providências”.

Veio a esta Comissão, solicitação de parecer sobre Projeto Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, conforme ementa acima, pelo qual emito o seguinte parecer.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que declara de utilidade Pública a Associação dos Grupos de Folia de Reis de Duas Barras e da outras providências.

O Projeto de Lei apresentado tem escrita usual e está formalmente correto. A proposição poderá tramitar regularmente, visto que, não se enquadra nas vedações descritas no artigo 115 do Regimento Interno.

O referido Projeto de Lei preenche os requisitos do Art. 30 da Constituição Federal.

Saliente-se, por fim, que a matéria versada no Projeto de Lei em questão é de iniciativa concorrente dos poderes legislativos e do Poder Executivo Municipal, na forma dos artigos 64 e 65, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, conclui-se que o Projeto de lei encontra-se legalmente amparado, estando, também, adequado às formalidades exigidas para a sua tramitação, razão pela qual entendemos pela sua APROVAÇÃO.

È o parecer.

Duas Barras, 21 de Novembro de 2012.

Diego Thurler Ornelas
Presidente

Gelson Freitas de Oliveira
Relator

Antônio José Feuchard do Couto
Membro

DECISÃO

A comissão e Constituição, Justiça e Redação, em sessão, no dia 21 de Novembro de 2012, aprova, por unanimidade de votos, após apreciar e discutir a matéria constante no projeto de Lei nº. 038/2012 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Duas Barras – RJ, o PARECER prévio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Comissão.

Duas Barras – RJ, 21 de Novembro de 2012.

Diego Thurler Ornellas
Presidente

Gelson Freitas de Oliveira
Relator

Antônio José Feuchard do Couto
Membro